

À Comissão de Licitação - MUNICÍPIO DE ITAPOÁ – SC
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - PROCESSO 013/2022

CREDENCIAMENTO

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa **ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº.03.682.232/0001-65, para participar da licitação acima referenciada, neste evento representada por **Josielton de Lima**, portador da Cédula de Identidade nº 5.634.857-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 720.768.529-72, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, ao qual confere poderes amplos, gerais e ilimitados, podendo para tanto, representá-la em concorrências públicas, licitações, podendo assinar proposta de preço, fazer e assinar declarações em geral, visar documentos, requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos, cumprir exigências; formular propostas, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua Interposição, assinar declarações recorrer e praticar todos as demais atos inerentes ao certame; Representá-la em todas as suas fases.

Cartório Distrital do Taboão
Rua Mateus Leme, 1421 - Centro Chico - CEP 80250-174 - Curitiba / PR - Fone: (41) 3358-5555
José Marcelo Lucas de Oliveira - Tabelião
CPF: 468.714.099-15

SELO: F401XuactN9h8a27PCVCOrrO
<https://selo.fuharpen.com.br/Consulta>

Reconheço por semelhança a assinatura de **WILLY ANNIES NETO (443564)**. Dou Fé. *F6E0J18B5-92198E,10*.

Curitiba-PR, 22 de março de 2022 - 14:15:34h.

Em Testemunho da Verdade
() Sandra Cristina Burlacenco Ferrelira
() Wagner Luiz Gaspar Correia da Silva
() Débora Cristina de Menezes Perussolo



Curitiba, 22 de março de 2022.

Ecosystem Serviços Urbanos Ltda.
Willy Annies Neto
CPF: 765.439.869-72
R.G.: 5.008.878-2 SSP/PR



Ecosystem Serviços Urbanos Ltda.
Representante Legal
Willy Annies Neto
RG nº 5.008.878-2
CPF nº 765.439.869-72

03.682.232/0001-65

ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA

RUA CELESTE SANTI, Nº 435
AHU - CEP: 80.530-370

CURITIBA - PR

Vigésima Terceira Alteração Contratual
ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA.

CNPJ/MF n.º 03.682.232/0001-65

NIRE n.º 41204278841



SILVANA CRISTINA RODRIGUES DE MAGALHÃES, brasileira, data de nascimento 27/03/1.964, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, natural de Curitiba, Paraná, residente e domiciliada na rua José Luiz Rissardi, n.º 135, Pilarzinho, CEP n.º 80520-650, Curitiba, Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 3.478.770-0 emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CPF/MF n.º 530.587.639-72; **LEANDRO OSCAR PEREZ**, argentino, data de nascimento 09/07/1.974, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, arquiteto, natural da Argentina, residente e domiciliado à rua Urbano Lopes, n.º 60, Apartamento n.º 602, Cristo Rei, CEP n.º 80050-520, Curitiba, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil Estrangeira RNE n.º V361431-X, e CPF/MF n.º 009.200.629-97 e CNH n.º 03976876602/DETRAN/PR; **GUSTAVO LORENZO RUGGERI**, argentino, data de nascimento 24/05/1.970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, natural da Argentina, residente e domiciliado na rua Juramento, n.º 1.662/68, Buenos Aires, Argentina, portador da Cédula de Identidade Civil da Argentina n.º 21.587.496, e CPF/MF n.º 009.362.759-95, neste ato representado pelo sócio **Sr. LEANDRO OSCAR PEREZ**, acima qualificado; **CESAR LUIS PERINI**, argentino, data de nascimento 21/05/1.956, divorciado, contador, natural da Argentina, residente e domiciliado na rua Juramento, n.º 1.662/68, Buenos Aires, Argentina, portador da Cédula de Identidade Civil da Argentina n.º 12.315.958, e CPF/MF n.º 009.362.769-67, neste ato representado pelo sócio **Sr. LEANDRO OSCAR PEREZ**, acima qualificado; **ALEJANDRO FABIO CARPINTIERO**, argentino, data de nascimento 21/09/1.965, casado na Argentina, empresário, natural de Buenos Aires, Argentina, residente e domiciliado à Honório Pueyrredon, n.º 1047 40, Ciudad de Buenos Aires, Buenos Aires, Argentina, portador do Passaporte n.º 17606735N, e CPF/MF n.º 012.236.979-32, neste e nos demais ato representado pelo **Sr. WILLY ANNIES NETO**, já qualificado anteriormente; **MIRTA BEATRIZ RUGGERI**, argentina, data de nascimento 04/11/1.960, divorciada, administradora de empresas, natural de Buenos Aires, Argentina, residente e domiciliada na La Calle Arcos, n.º 4057, 3 piso, De La Ciudad Autónoma de Buenos Aires, Argentina, portadora Documento Nacional de Identidade 14.375.980, e CPF/MF n.º 716.386.551-11, neste ato representada pelo sócio **Sr. LEANDRO OSCAR PEREZ**, acima qualificado. Únicos sócios da sociedade empresarial **ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA.**, sediada à rua Celeste Santi, n.º 435, Ahú, CEP n.º 80530-370, Curitiba, Paraná, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41204278841 em 17 de fevereiro de 2.000, e inscrita no CNPJ/MF n.º 03.682.232/0001-65, resolvem alterar e consolidar seu contrato social primitivo e alterações posteriores, de acordo com as seguintes cláusulas:

Vigésima Terceira Alteração Contratual
ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA.
CNPJ/MF n.º 03.682.232/0001-65
NIRE n.º 41204278841



Cláusula I – ABERTURA DE FILIAIS.

Os sócios resolvem criar filial sito a Avenida Dom Pedro II, n.º 203, Centro, CEP n.º 06401-060, Barueri, São Paulo, tem início das suas atividades na data do registro deste instrumento.

Cláusula II – DO OBJETO SOCIAL DA FILIAL.

As filiais tem como objeto social o ramo de atividade de prestação de serviços urbanos em higiene urbana na limpeza de ruas e calçadas, manutenção de iluminação pública, sinalização viária, manutenção de semáforos, manutenção e instalação de placas indicadoras e sinalização pública, serviços de consultoria, serviços de engenharia, planejamento, assessoria, gerenciamento, fiscalização, administração, participações, execução de projetos e obras nas referidas atividades e também nas atividades de engenharia sanitária de limpeza urbana, atividades paisagísticas, coleta, transportes de resíduos perigosos e não perigosos, tratamento de resíduos não perigosos, serviços de limpeza e conservação de bens e áreas públicas e privadas, exploração, administração e conservação de postos de pedágio, terminais rodoviários, aeroportuários e portuários, parques e praças, áreas de esporte, lazer e turismo, locação, instalação, montagem e manutenção de veículos próprios, máquinas e equipamentos, incorporação de empreendimentos imobiliários, construção de edificações residenciais e comerciais, compra e venda de imóveis próprios.

Cláusula III – DISPOSIÇÕES GERAIS.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Vigésima Terceira Alteração Contratual
ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA.
 CNPJ/MF n.º 03.682.232/0001-65
 NIRE n.º 41204278841



CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA.
 CNPJ/MF n.º 03.682.232/0001-65
 NIRE n.º 41204278841

SILVANA CRISTINA RODRIGUES DE MAGALHÃES, brasileira, data de nascimento 27/03/1.964, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, natural de Curitiba, Paraná, residente e domiciliada na rua José Luiz Rissardi, n.º 135, Pilarzinho, CEP n.º 80520-650, Curitiba, Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 3.478.770-0 emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CPF/MF n.º 530.587.639-72; **LEANDRO OSCAR PEREZ**, argentino, data de nascimento 09/07/1.974, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, arquiteto, natural da Argentina, residente e domiciliado à rua Urbano Lopes, n.º 60, Apartamento n.º 602, Cristo Rei, CEP n.º 80050-520, Curitiba, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil Estrangeira RNE n.º V361431-X, e CPF/MF n.º 009.200.629-97 e CNH n.º 03976876602/DETRAN/PR; **GUSTAVO LORENZO RUGGERI**, argentino, data de nascimento 24/05/1.970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, natural da Argentina, residente e domiciliado na rua Juramento, n.º 1.662/68, Buenos Aires, Argentina, portador da Cédula de Identidade Civil da Argentina n.º 21.587.496, e CPF/MF n.º 009.362.759-95, neste ato representado pelo sócio **Sr. LEANDRO OSCAR PEREZ**, acima qualificado; **CESAR LUIS PERINI**, argentino, data de nascimento 21/05/1.956, divorciado, contador, natural da Argentina, residente e domiciliado na rua Juramento, n.º 1.662/68, Buenos Aires, Argentina, portador da Cédula de Identidade Civil da Argentina n.º 12.315.958, e CPF/MF n.º 009.362.769-67, neste ato representado pelo sócio **Sr. LEANDRO OSCAR PEREZ**, acima qualificado; **ALEJANDRO FABIO CARPINTIERO**, argentino, data de nascimento 21/09/1.965, casado na Argentina, empresário, natural de Buenos Aires, Argentina, residente e domiciliado à Honório Pueyrredon, n.º 1047 40, Ciudad de Buenos Aires, Buenos Aires, Argentina, portador do Passaporte n.º 17606735N, e CPF/MF n.º 012.236.979-32, neste e nos demais ato representado pelo **Sr. WILLY ANNIES NETO**, já qualificado anteriormente; **MIRTA BEATRIZ RUGGERI**, argentina, data de nascimento 04/11/1.960, divorciada, administradora de empresas, natural de Buenos Aires, Argentina, residente e domiciliada na La Calle Arcos, n.º 4057, 3 piso, De La Ciudad Autónoma de Buenos Aires, Argentina, portadora Documento Nacional de Identidade 14.375.980, e CPF/MF n.º 716.386.551-11, neste ato representada pelo sócio **Sr. LEANDRO OSCAR PEREZ**, acima qualificado.

Vigésima Terceira Alteração Contratual
ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA.
CNPJ/MF n.º 03.682.232/0001-65
NIRE n.º 41204278841



Únicos sócios da sociedade empresarial **ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA.**, sediada à rua Celeste Santi, n.º 435, Ahú, CEP n.º 80530-370, Curitiba, Paraná, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41204278841 em 17 de fevereiro de 2.000, e inscrita no CNPJ/MF n.º 03.682.232/0001-65.

Cláusula I – DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE SOCIAL.

A sociedade empresária tem como sua denominação **ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA.**, e tem a sua sede e domicílio a rua Celeste Santi, n.º 435, Ahú, CEP n.º 80530-370, Curitiba, Paraná.

Cláusula II – DA FILIAL.

A sociedade possui 7 filiais uma sediada a rua Doutor Nereu Ramos, n.º 1.593, Coloninha, CEP n.º 89110-000, Gaspar, Santa Catarina, com arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n.º 42900957535 em 20 de dezembro de 2.011, CNPJ n.º 03.682.232/0004-08, outra sediada rua Silvio Luiz Bachega, n.º 163, Distrito Industrial, CEP n.º 15406-244, Olímpia, São Paulo, CNPJ n.º 03.682.232/0006-70 a outra na rua Constantino Marochi, n.º 125, Ouro Verde, CEP n.º 83606-190, Campo Largo, Paraná, CNPJ n.º 03.682.232/0007-50, outra na rua Pernambuco, n.º 21, Itoupava Seca, CEP n.º 89030-050, Blumenau, Santa Catarina, CNPJ n.º 03.682.232/0008-31, e na rua Plínio Salgado, n.º 80, Distrito Industrial II, CEP n.º 13457-192, Santa Barbara D'Oeste, São Paulo, CNPJ n.º 03.682.232/0009-12, outra na rua Vicente Dal Pont, n.º 690, Recanto Verde, CEP n.º 88803-370, Criciúma, Santa Catarina CNPJ n.º 03.682.232/0010-56, por ultimo na Avenida Dom Pedro II, n.º 203, Centro, CEP n.º 06401-060, Barueri, São Paulo, elas com o objeto social de atividade de prestação de serviços urbanos em higiene urbana na limpeza de ruas e calçadas, manutenção de iluminação pública, sinalização viária, manutenção de semáforos, manutenção e instalação de placas indicadoras e sinalização pública, serviços de consultoria, serviços de engenharia, planejamento, assessoria, gerenciamento, fiscalização, administração, participações, execução de projetos e obras nas referidas atividades e também nas atividades de engenharia sanitária de limpeza urbana, atividades paisagísticas, coleta, transportes de resíduos perigosos e não perigosos, tratamento de resíduos não perigosos, serviços de limpeza e conservação de bens e áreas públicas e privadas, exploração, administração e conservação de postos de pedágio, terminais rodoviários, aeroportuários e portuários, parques e praças, áreas de esporte, lazer e turismo, locação, instalação, montagem e manutenção de veículos próprios, máquinas e equipamentos, incorporação de empreendimentos imobiliários, construção de edificações residenciais e comerciais, compra e venda de imóveis próprios.

E poderá a qualquer tempo, abrir outras ou fechar filial, ou outra dependência no país ou no exterior, por ato ou deliberações dos sócios.

Vigésima Terceira Alteração Contratual
ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA.
CNPJ/MF n.º 03.682.232/0001-65
NIRE n.º 41204278841



Cláusula III – DO OBJETO SOCIAL.

A sociedade tem como objeto social o ramo de atividade de prestação de serviços urbanos em higiene urbana na limpeza de ruas e calçadas, manutenção de iluminação pública, sinalização viária, manutenção de semáforos, manutenção e instalação de placas indicadoras e sinalização pública, serviços de consultoria, serviços de engenharia, planejamento, assessoria, gerenciamento, fiscalização, administração, participações, execução de projetos e obras nas referidas atividades e também nas atividades de engenharia sanitária de limpeza urbana, atividades paisagísticas, coleta, transportes de resíduos perigosos e não perigosos, tratamento de resíduos não perigosos, serviços de limpeza e conservação de bens e áreas públicas e privadas, exploração, administração e conservação de postos de pedágio, terminais rodoviários, aeroportuários e portuários, parques e praças, áreas de esporte, lazer e turismo, locação, instalação, montagem e manutenção de veículos próprios, máquinas e equipamentos, incorporação de empreendimentos imobiliários, construção de edificações residenciais e comerciais, compra e venda de imóveis próprios.

Cláusula IV – DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADE.

O prazo de duração da sociedade é indeterminado e o início das suas atividades é em 01 de novembro de 1999.

Cláusula V – DO FORO JURÍDICO.

A sociedade tem com o foro Jurídico da comarca de Curitiba, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

Cláusula VI – DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS.

O Capital Social da sociedade é de 2.845.000 (dois milhões oitocentas e quarenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 2.845.000,00 (dois milhões oitocentas e quarenta e cinco mil reais), totalmente integralizadas, distribuídas da seguinte forma:

A sócia **SILVANA CRISTINA RODRIGUES DE MAGALHÃES**, possui na sociedade 1.195.470 (um milhão cento e noventa e cinco mil e quatrocentas e setenta) quotas, no valor de R\$ 1.195.470,00 (um milhão cento e noventa e cinco mil e quatrocentos e setenta reais), totalmente integralizadas;

Vigésima Terceira Alteração Contratual
ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA.
CNPJ/MF n.º 03.682.232/0001-65
NIRE n.º 41204278841



O sócio **LEANDRO OSCAR PEREZ**, possui na sociedade 671.705 (seiscentas e setenta e uma mil setecentas e cinco) quotas, no valor de R\$ 671.705,00 (seiscentos e setenta e um mil setecentos e cinco reais), totalmente integralizadas;

O sócio **GUSTAVO LORENZO RUGGERI**, possui na sociedade 335.994 (trezentas e trinta cinco mil novecentas e noventa e quatro) quotas, no valor de R\$ 335.994,00 (trezentos e trinta cinco mil novecentos e noventa e quatro reais), totalmente integralizadas;

O sócio **CESAR LUIS PERINI** possui na sociedade 236.988 (duzentas e trinta e seis mil novecentas e oitenta e oito) quotas, no valor de R\$ 236.988,00 (duzentos e trinta e seis mil novecentos e oitenta e oito reais), totalmente integralizadas;

O sócio **ALEJANDRO FABIO CARPINTIERO**, possui na sociedade 236.988 (duzentas e trinta e seis mil novecentas e oitenta e oito) quotas, no valor de R\$ 236.988,00 (duzentos e trinta e seis mil novecentos e oitenta e oito reais), totalmente integralizadas; e

A sócia **MIRTA BEATRIZ RUGGERI**, possui na sociedade R\$ 167.855,00 (cento e sessenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais), totalmente integralizadas.

Situação Atual: R\$ 2.845.000,00 (dois milhões oitocentos e quarenta e cinco mil reais)
Número de Quotas: 2.845.000 (dois milhões oitocentas e quarenta e cinco mil)
Valor Unitário: R\$ 1,00 (um real)

Vigésima Terceira Alteração Contratual
ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA.
 CNPJ/MF n.º 03.682.232/0001-65
 NIRE n.º 41204278841



SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
1. Silvana Cristina Rodrigues de Magalhães	1.195.470	42,02	1.195.470,00
2. Leandro Oscar Perez	671.705	23,61	671.705,00
3. Gustavo Lorenzo Ruggeri	335.994	11,81	335.994,00
4. César Luis Perini	236.988	8,33	236.988,00
5. Alejandro Fabio Carpintiero	236.988	8,33	236.988,00
6. Mirta Beatriz Ruggeri	<u>167.855</u>	<u>5,90</u>	<u>167.855,00</u>
Total	2.845.000	100	2.845.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da lei 10.406/2002.

Cláusula VII – DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas para outro sócio, deverá notificar por escrito aos sócios remanescentes, discriminando a quantidade de quotas posta a venda, o valor, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem o seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso o sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas para terceiro estranho a sociedade, deverá notificar por escrito aos sócios remanescentes, discriminando a quantidade de quotas posta a venda, o valor, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não se aplicam as limitações e o direito de preferência previsto na presente cláusula no caso de transferências de quotas sociais entre os sócios **LEANDRO OSCAR PEREZ, GUSTAVO LORENZO RUGGERI e CESAR LUIS PERINI** ou entre estes e outra sociedade na qual estes figurem como sócios ou acionista, inclusive a participação de terceiros, com sede no Brasil ou no exterior. Nesse caso, a transferência independará do consentimento do outro sócio, que também, não gozará de direito de preferência na sua aquisição.

Vigésima Terceira Alteração Contratual
ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA.
 CNPJ/MF n.º 03.682.232/0001-65
 NIRE n.º 41204278841



Cláusula VIII – DA ADMINISTRAÇÃO.

A sociedade é administrada pelo Sr. **WILLY ANNIES NETO**, brasileiro, data de nascimento 12/01/1.973, divorciado, supervisor financeiro, natural de Curitiba, Paraná, residente e domiciliado a Rua Irmã Tecla, n.º 153, Vista Alegre, CEP n.º 80810-320, Curitiba, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.008.878-2 emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CPF/MF n.º 765.439.869-72 e CNH n.º 02605500608/DETRAN/PR, na qualidade de **Administrador designado pelos sócios**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa, passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetos ou à defesa dos direitos da sociedade, assinando todos os documentos necessários à gestão dos negócios, substabelecer total ou parcial os poderes que lhe foram conferidos, e também constituir consórcios, SPE (Sociedade Proposta Específica), SCP (Sociedade de Conta em Participação), joint-venture, ou qualquer outro tipo de associação com outras pessoas jurídicas, podendo ainda, comprar e alienar bens móveis e imóveis em nome da sociedade, dar em garantia, prestar fiança/aval ou constituir hipoteca e alienação fiduciária perante a Caixa Econômica Federal, inclusive em favor de terceiro, em empreendimentos e unidades de interesse da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O administrador será dispensado de caução e poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 75% (**setenta e cinco por cento**) do capital social efetivamente integralizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

PARÁGRAFO TERCEIRO: administrador declara não estar impedido por Lei, que não praticou crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, além de ser vedada a assunção de obrigações que não estejam em consonância aos interesses da sociedade e as disposições do presente contrato, limitando-se a possibilidade de assumir obrigações em favor de terceiros, dar em garantia, prestar fiança/aval ou constituir hipoteca e alienação fiduciária, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, na hipótese prevista neste contrato, qual seja, perante a Caixa Econômica Federal.

Vigésima Terceira Alteração Contratual
ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA.
 CNPJ/MF n.º 03.682.232/0001-65
 NIRE n.º 41204278841



PARÁGRAFO QUINTO: O administrador ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro tem o dever de diligência de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual e outros esclarecimentos julgados oportunos.

Cláusula IX – RETIRADA DE PRO-LABORE.

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma eventual retirada mensal, a título de “*pró-labore*”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula X – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS.

As deliberações que importem em alteração da composição societária, exclusão de sócios, transformação do tipo societário, sua cisão, fusão e incorporação, distribuição de quotas, aumento de capital, alteração das atribuições do sócios e gerentes delegados, constituição de gerente delegado, serão decididos e aprovados com mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social efetivamente integralizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas deliberações acima, os sócios poderão ser representados por procuradores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O ingresso na sociedade das pessoas ou sociedades referidas no parágrafo terceiro, da cláusula Sétima, dependerá unicamente de deliberação dos detentores da maioria simples do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Até 30 (trinta dias) antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escritos, e com a prova de respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

PARÁGRAFO QUARTO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando se fizer necessárias.

Cláusula XI – DA RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO, DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE.

A Sociedade (cujo prazo de duração é indeterminado), aos sócios é permitido **pela vontade unilateral** a qualquer tempo, independente de quaisquer fatores, inclusive por fatores estranhos a alteração contratual ou desinteresse da sociedade, retirar-se da sociedade, mediante notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, aos demais sócios, de acordo com a norma do Código Civil 2002 Art. 1.029.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pelo óbito do sócio, obedecido os ditames do Código Civil 2002 art. 1.028. Os herdeiros são responsáveis pelas obrigações até dois anos da averbação da resolução, conforme Código Civil Art. 1032.

Vigésima Terceira Alteração Contratual
ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA.
 CNPJ/MF n.º 03.682.232/0001-65
 NIRE n.º 41204278841



PARÁGRAFO SEGUNDO: Pela liquidação das quotas, obtidas pela execução de um dos sócios conforme determina o Código Civil 2002, art. 1.026.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Por atos de inegável gravidade, justa causa ou incapacidade superveniente, conforme previsto no Código Civil 2002 art. 1.030 e art. 1.085.

PARÁGRAFO QUARTO: Depois de apurado os haveres do sócio que se despede, excluído, falecido ou que se retirou, é promovida a liquidação de seus haveres, observada a prática de um balanço de determinação obedecendo ao art. 1.031 do código civil de 2002 e as determinações deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Ao sócio excluído, com antecedência no mínimo de 5 (cinco) dias, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa e será convocado à assembleia de quotistas, destinada a deliberar sobre a exclusão, no qual poderá usar da palavra, mas não terá direito de voto. Os haveres do sócio excluído serão apurados e pago na forma prevista neste contrato. O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à retirada espontânea e à exclusão de sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independe da assinatura do retirante ou do excluído.

Cláusula XII – DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS, DOS LIVROS E DOS DESTINOS DO RESULTADO.

O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado o inventário físico e monetário dos bens direitos e obrigações, levantados e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do art. 176, da Lei 6.404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182 da lei 10.406/2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficam instituídos como livros obrigatórios, revestidos das formalidades intrínsecas e extrínsecas, o diário, o razão, o livro de balancetes diários e balanços patrimoniais, além dos livros exigidos pela legislação, comercial, previdenciária, trabalhista e fiscal nas três esferas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A administração, a requerimento de qualquer sócio que detenham mais de 5% das quotas do capital social, poderá determinar a elaboração de balanços intermediários.

Vigésima Terceira Alteração Contratual
ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA.
 CNPJ/MF n.º 03.682.232/0001-65
 NIRE n.º 41204278841



Cláusula XIII – DA TRANSFORMAÇÃO SOCIAL, REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA, CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO.

A sociedade por deliberação dos sócios poderá:

- a) Transformar-se em outro tipo social;
- b) Incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c) Fundir-se com outra sociedade;
- d) Cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total; ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para tal é necessário à aprovação com mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social efetivamente integralizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de recesso nos termos do art.1.077 da lei 10.406/2002, apurando-se os seus haveres nos termos deste contrato.

Cláusula XIV – DA ARBITRAGEM.

Em caso de divergências entre os sócios, adotar-se-á processo de arbitragem, deverá ser procedido da seguinte forma:

- 1) As PARTES comprometem-se a submeter a arbitragem os litígios que possam vir a surgir relativamente à presente associação.
- 2) A arbitragem será iniciada por notificação escrita de qualquer uma das PARTES à outra, estabelecendo as matérias em relação às quais se busque decisão arbitral.
- 3) A arbitragem será levada a efeito de acordo com os termos estabelecidos pela Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1.996.
- 4) O tribunal arbitral deverá aplicar as leis brasileiras ao mérito da controvérsia submetida à arbitragem.
- 5) O tribunal será composto de 3 (três) árbitros, sendo que cada um desses árbitros deverá ter experiência em contratações internacionais e, preferencialmente, na área de saneamento ou limpeza urbana. Cada uma das partes deverá indicar um árbitro dentro do prazo de 30 (trinta) dias seguintes à entrega da notificação de intenção de submeter controvérsia à arbitragem.

Os dois árbitros indicados pelas partes deverão indicar, por mútuo acordo, o terceiro árbitro.

- 6) Todos os atos inerentes ao procedimento arbitral relativos a quaisquer controvérsias terão lugar na cidade de São José dos Pinhais, Paraná, e serão conduzidos na língua portuguesa.
- 7) A sentença arbitral será vinculada entre as PARTES e será título executivo nos termos do art. 31 da Lei n.º 9.307/96 e do art. 584, III do CPC.

Vigésima Terceira Alteração Contratual
ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA.
CNPJ/MF n.º 03.682.232/0001-65
NIRE n.º 41204278841



Cláusula XV – DO DESIMPEDIMENTO.

Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente. No exercício pleno de seus direitos cíveis, inclusive de personalidade.

Cláusula XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS.

E, por assim estarem justos, datam e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente a cumpri-lo por si e por seus herdeiros em todos seus termos.

Curitiba, Paraná, 01 de fevereiro de 2.022.

**SILVANA CRISTINA RODRIGUES DE
MAGALHÃES**

LEANDRO OSCAR PEREZ

GUSTAVO LORENZO RUGGERI
PP. Leandro Oscar Perez

CESAR LUIS PERINI
PP. Leandro Oscar Perez

ALEJANDRO FABIO CARPINTIERO
PP. Willy Annies Neto

MIRTA BEATRIZ RUGGERI,
PP. Leandro Oscar Perez

WILLY ANNIES NETO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ECOSYSTEM SERVICOS URBANOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00920062997	LEANDRO OSCAR PEREZ
53058763972	SILVANA CRISTINA RODRIGUES DE MAGALHAES
76543986972	WILLY ANNIES NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2022 10:23 SOB N° 20220773823.
PROTOCOLO: 220773823 DE 09/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201759876. CNPJ DA SEDE: 03682232000165.
NIRE: 41204278841. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2022.
ECOSYSTEM SERVICOS URBANOS LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1453923397

VALIDA

NOME: **WILLY ANNIES NETO**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 5008878-2 SESP PR

CPF: **765.439.869-72** DATA NASCIMENTO: **12/01/1973**

FILIAÇÃO: **IRMA TEREZA ANNIES**

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. **B**

Nº REGISTRO: **02605500608** VALIDADE: **30/05/2022** 1ª HABILITAÇÃO: **14/11/1997**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **CURITIBA, PR** DATA EMISSÃO: **31/05/2017**

ASSINATURA DO EMISSOR: *Wagner Lutz Gaspar Correia da Silva* 65886678104
 PR912805073

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1453923397

Prefeitura de Itapococa
 Fls 599
 Rubrica 10

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
 Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
FUT33916

CARTÓRIO DO TABOÃO
 R Mateus Leme, 1425 Curitiba PR
AUTENTICAÇÃO
 Apresenta fotocópia esta conforme do documento apresentado.
 DOU FÉ.
 Curitiba, 22 MAR 2022
 Wagner Lutz Gaspar Correia da Silva - Escrevente
 Luana Bunesch de Moraes - Escrivã
 Regine Aparecida Soares de Souza - Escrivã

Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.

Prefeitura de Itapoá/SC
Fls. 600
p
Rubrica

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
CARTERA NACIONAL DE HABITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1876468880

VALIDA

PROIBIDO PLASTIFICAR
1876468880

NOME
JOSIELTON DE LIMA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5634857-3 SESP PR

CPF
720.768.529-72

DATA NASCIMENTO
24/06/1974

FILIAÇÃO
EDSON ANTONIO DE LIMA
OLINDA DE LIMA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AD

Nº REGISTRO
01447755930

VALIDADE
16/05/2024

1ª HABILITAÇÃO
09/10/1995

OBSERVAÇÕES
EAR;A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO JOSE DOS PINHAIS, PR

DATA EMISSÃO
06/06/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

14808574840
PR916433017

PARANÁ

CARTÓRIO DO TABOÃO
R Mateus Leme, 1425 Curitiba-PR
AUTENTICAÇÃO
A presente rubrica está conforme ao documento apresentado.
DOU FC. 226 de 18/07/2001
Curitiba, 24 MAR 2022
FUNANPEN
 Wagner Luiz Gaspar Correia da Silva - Escrevente
 Luciane Bupeck Antunes - Escrevente
 Regina M. dos Santos Silva - Escrevente
Autenticação de Cópia
FUT 4507

Handwritten signatures and initials in blue ink.

CARTÓRIO DO TABOÃO
R Mateus Leme, 1425 Curitiba PR
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia está conforme ao documento apresentado.
DOU FÉ.
Curitiba, 22 MAR 2022

Wagner Luiz Gaspar Correia da Silva - Escrevente
 Luciane Buneck Antunes - Escrevente
 Regina M.ª dos Santos Silva - Escrevente

CARTÓRIO DO TABOÃO
REGISTRO CIVIL
METROPOLITANA DE CURITIBA
FONE: (41) 3352-3212
RUA MATEUS LEME, 1425 - CURITIBA - PARANÁ

LIVRO 678-P
FOLHA 119/122
CERTIDÃO
0189879



Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros existentes nesta Serventia, neles, no de número **00678-P**, às folhas **119/122**, encontrei lavrado o instrumento de teor seguinte:-
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA, NA FORMA ABAIXO

S A I B A M todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem que **aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (16/02/2022)**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, nesta Notaria, compareceu, como outorgante, **ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia sob nº 03.682.232/0001-65, com sede na Rua Celesti Santi, nº 435, no bairro Ahú, nesta cidade de Curitiba/PR, com seu contrato social registrado na Junta Comercial deste Estado do Paraná sob NIRE nº 4120427884-1, em data de 17/02/2000, e posteriores alterações, sendo o seu último arquivamento a consolidação da sua (23ª) Alteração Contratual, registrada sob nº 20220773823, em data de 10/02/2022, conforme consta na certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial deste Estado do Paraná, em data de 11/02/2022, cujas as cópias ficam digitalizadas no cartão de Pessoas Jurídicas sob nº **5636**, e arquivadas às folhas nº 146/160, da pasta de Arquivos de Contratos Sociais 42, desta Notaria; neste ato representada, nos termos e parágrafos da Cláusula VIII da sua referida (23ª) Alteração Contratual, por seu **administrador WILLY ANNIES NETO**, brasileiro, nascido em 12/01/1973, natural de Curitiba/PR, maior, filho de Irma Tereza Annies, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02605500608, expedida pelo DETRAN/PR, onde consta a Cédula de Identidade Registro Geral nº 5.008.878-2-SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 765.439.869-72, que se declarou plena e juridicamente capaz, divorciado, comerciante, titular do endereço eletrônico: **financeiro@ecosystemla.com.br**, residente e domiciliado na Rua Irmã Tecla, nº 153, no bairro Vista Alegre, nesta cidade de Curitiba/PR; o presente reconhecido como ao próprio por mim, Wagner Luiz Gaspar Correia da Silva, Escrevente do Tabelião que esta subscreve, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela outorgante, na forma em que se acha representada, foi-me dito que nomeia e constitui seu bastante procurador, **JOSIELTON DE LIMA**, brasileiro, casado, técnico de segurança do trabalho, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 5.634.857-3-SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 720.768.529-72, residente e domiciliado à Rua Francisco ferreira

Prefeitura de Itaperuna
Fls. 601
Rubrica

[Handwritten signatures and marks in blue ink along the right margin]

CARTORIO DO TABOÃO
 R. Mateus Leme, 1425 Curitiba PR
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia está conforme ao documento apresentado.
 DOUFÉ.
 Curitiba, 22 MAR 2022
 Wagner Luiz Gaspar Correia da Silva - Escrevente
 Luciane Buneck Antunes - Escrevente
 Regina M. dos Santos Silva - Escrevente

DE SÃO CASEMIRO DO TABOÃO
 MUNICÍPIO DE SÃO CASEMIRO DO TABOÃO
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL
 FÓRUM DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
 RUA MATEUS LEME, 1425 - FONE/FAX: (41) 3352-3217
 CEP: 80531-974 - CURITIBA - PARANÁ
 ELUCAS DE OLIVEIRA
 REGISTRAL/CR
 (41) 3352-3217

LIVRO 678-P
 FOLHA 119/122
 CERTIDÃO
 0189879

Página 2

Prefeitura de Itapoc...
 Fls. 602
 Rubrica

Continuação da Página 1
 da Rocha Loures, nº 5.143, no bairro Campina do Taquaral, na cidade de São José dos Pinhais/PR; ao qual confere poderes amplos, gerais e ilimitados para gerir e administrar a empresa outorgante, isoladamente, podendo para tanto, representá-la junto a quaisquer estabelecimentos bancário, inclusive Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A, Elic Banco, Banco Mercantil do Brasil S/A, Banco Sofisa S/A, Banco Rural S/A, Banco Itaú S/A, Banco Sudameris S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Mercantil de Crédito S/A - BMC, Banco Real S/A, Banco BMG S/A, Banco Santander S/A, UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A, Cooperativas de Créditos, e aí, abrir, movimentar e encerrar contas correntes, inclusive às já existentes, emitir, aceitar, endossar e descontar cheques, fazer depósitos e retiradas, autorizar passes e remessas, requisitar talões de cheques, passar recibos, dar quitação, solicitar e obter informações sobre saldos existentes nas mesmas, assinar toda a correspondências da outorgante inclusive a dirigida aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, protestos e o que mais preciso for, cobrar e receber quaisquer importâncias devidas a outorgante, por qualquer título ou origem, mesmo de Repartições Públicas em geral, passando os competentes recibos e dando quitação, comprar e vender mercadorias de seu ramo de negócio, admitir e demitir empregados, fixar-lhes salários e atribuições, assinando as respectivas carteiras de trabalho, cartas de aviso prévio e demais documentos; assinar guias de autorização para movimentação de conta vinculada do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço de seus empregados; representá-la junto a Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, de Economia Mista e Paraestatais, pessoas física e jurídicas, notadamente junto a Delegacia da Receita Federal - Imposto de Renda, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, IAPAS, Ministério do Trabalho, Juntas de Conciliação e Julgamento; e ai requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos, pagar impostos, taxas, receber restituições, receber e expedir correspondências simples ou registradas, com ou sem valor declarado, inclusive encomendas e Collis Posteaux, comparecer em audiências, concordar, discordar; representá-la em concorrências públicas, licitações, tomadas de preços, podendo assinar proposta de preço, proposta técnica, fazer e assinar declarações em geral, visar documentos, requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documento, cumprir exigências; participar de registros de preços, pregão presencial, pregão eletrônico, podendo nestes casos; formular propostas, efetuar lances verbais ou eletrônicos, negociar preços, interpor recursos, desistir cia sua Interposição, assinar declarações recorrer e praticar todos as demais atos inerentes ao certame; contratar, distratar, constituir e destituir advogados, assinando as respectivos instrumentos públicos ou particular

Handwritten marks and signatures on the right margin, including a large signature at the bottom.

CARTÓRIO DO TABOÃO
R. Mateus Leme, 1425 Curitiba PR
AUTENTICAÇÃO - NÃO CASEMIRO DO TABOÃO
A presente fotocópia está conforme ao documento apresentado.
DOUFÉ
Curitiba, 22 MAR 2022
Wagner Luiz Gaspar Correia da Silva - Escrevente
Luciane Buneak Antunes - Escrevente
Regina M. dos Santos Silva - Escrevente

LIVRO 678-P
FOLHA 119/122
CERTIDÃO
0189879

Página 3

Continuação da página

necessários, inclusive contratos e mandantes, com os poderes contidos na Clausula ad judicia et extra e ad negotia para defende-lá em toda e qualquer ação que a mesma figure como autora, ré, oponente ou mandante e os de transigir, desistir, recorrer, passar recibos, dar quitação; firmar acordos de recebimentos parcelados ou à vista com órgãos públicos, pagar emolumentos, podendo ainda, requerer, alegar, recorrer e assinar tudo o que for preciso, apresentar, juntar e desentranhar documentos que forem exigidas; e enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Pela outorgante, na forma em que se acha representada, foi-me dito, que o procurador ora constituído **poderá substabelecer** os poderes que lhe foram conferidos na presente, **que terá o prazo de validade até o dia 31/12/2023**, e, finalmente, que se responsabiliza, civil e criminalmente, pela veracidade de todas as informações e declarações prestadas, sobre sua qualificação e do procurador, bem como por todo o demais disposto na presente, aceitando esta procuração em todos os seus expressos termos. Pela outorgante na forma em que se acha representada, foi-me dito, **I-** que o exercício dos poderes ora conferidos deverá sempre atender ao que determina os atos constitutivos da ora outorgante, dos quais a ora procuradora teve amplo e pleno conhecimento, devendo a mesma sempre conservar cópias em seu poder; **II-** que expressamente solicitou, indicou e/ou especificou e explicitou a este Serviço Notarial os poderes necessários à sua desejada outorga, fornecendo, para tanto, todos os demais documentos e elementos declaratórios e comprobatórios, bem como as especificações, qualificações e identificações pessoais e imobiliárias, ratificando, ainda, o seu entendimento quanto ao fato de que o presente escrito se tornará inalterável após as assinaturas e a emissão do competente traslado, pelo que ressalta a sua compreensão com o fato de que eventuais correções, aditamentos ou acréscimos somente poderão ser levados a efeito mediante a lavratura de um novo ato constitutivo de poderes, com o necessário pagamento de custas, emolumentos e taxas vinculadas; **III-** que se responsabiliza, civil e criminalmente, pela veracidade de todas as informações e declarações prestadas, sobre a sua qualificação e a da procuradora, bem como por todo o demais disposto no presente escrito, aceitando esta procuração em todos os seus expressos termos. Pela outorgante, na forma em que se acha representada, foi-me apresentado a Guia de Recolhimento do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, sob nº 14000000007796673-8, provando o recolhimento da quantia de R\$23,65 (vinte e três reais e sessenta e cinco centavos), equivalente a 25% sobre o valor dos emolumentos do presente instrumento. **Certifico** que assim o disse, requereu, fez e apresentou à outorgante na forma em que se acha representada. **Certifico** que as descrições, bem como os demais elementos constantes do presente mandato, constituíram-se por declaração da outorgante, devendo as necessárias comprovações documentais serem

603
60
Rubrica

SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO CASEMIRO DO TABOÃO
TABELIONATO E REGISTRO CIVIL

FORO CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

RUA MATEUS LEME, 1421 - FONE/FAX: (41) 3352-3112
CEP 80520-174 - CURITIBA - PARANÁ

JOSÉ MARCELO LUCAS DE OLIVEIRA

TABELIÃO E REGISTRADOR
CPF Nº 721.309-19

LIVRO 678-P
FOLHA 119/122

CERTIDÃO
0189879

Continuação da Página 3

Última Página

expressamente exigidas da procuradora e certificadas e conferidas diretamente pelos Órgãos e/ou Pessoas contratantes e interessadas. **Certifico**, por fim, que a pedido da outorgante na forma em que se acha representada, lavrei o presente público instrumento de Procuração, o qual, depois de ser lido à sua administradora e achado em tudo conforme outorgou aceita e assina, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias, de acordo com o facultado pelo Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. O presente escrito se encontra lançado e inscrito no "Livro Protocolo Geral" deste Serviço Notarial e Registral sob nº 0000697 em data de 16/02/2022. Eu, (a.), **Wagner Luiz Gaspar Correia da Silva, Escrevente**, que a escrevi. Eu, (a.), **José Marcelo Lucas de Oliveira, Tabelião**, que a subscrevi. Emolumentos: R\$94,62(VRC 384,62), Funrejus: R\$23,65, Selo: R\$2,04, Outorgante/Outorgado Adicional: Não incide, FUNDEP: R\$4,73, ISSQN: R\$3,78. Total: R\$128,82. (aa.) ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA, WILLY ANNIES NETO, Representante da Outorgante. José Marcelo Lucas de Oliveira, Tabelião. Nada mais. Era o que se continha em dito instrumento, do qual, bem extraí a presente, por **Certidão**, da qual me reporto e dou fé.

Cartório de Itapoaçu
Fls. 604
10
Rubrica

Em Testº _____ da Verdade

Curitiba -PR, 16 de fevereiro de 2022.

Wagner Luiz Gaspar Correia da Silva
Escrevente



À Comissão de Licitação - MUNICÍPIO DE ITAPOÁ – SC
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - PROCESSO 013/2022

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A empresa **ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº. **03.682.232/0001-65**, inscrição estadual nº 90.416.902-13, com sede Rua Celeste Santi, nº.435, Bairro Ahú cidade de Curitiba, Estado do Paraná, representada pelo seu administrador Sr. **Willy Annies Neto**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.008.878-2 e do CPF/MF nº.765.439.869-72, **DECLARA** que concorda plenamente com todos os termos deste edital e seus respectivos anexos.

Curitiba, 28 de março de 2022.

Ecosystem Serviços Urbanos Ltda.
Willy Annies Neto
CPF: 765.439.869-72
R.G.: 5.008.878-2 SSP/PR



Ecosystem Serviços Urbanos Ltda.
Representante Legal
Willy Annies Neto
RG nº 5.008.878-2
CPF nº 765.439.869-72

03.682.232/0001-65

ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA

RUA CELESTE SANTI, Nº 435
AHU - CEP: 80.530-370

CURITIBA - PR